



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIRA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pinturas em geral, para atender a secretaria municipal de saúde e a unidade básica de saúde (ESF) de Santo Antonio do Leste- MT**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de novembro de 2021.

Geisiane J. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PMSAL: _____
FLS Nº: 20
RUB: 544

PORTARIA Nº. 291/2021.
DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PMSAL: 27
PLSN: 27
RUB: 27

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o nº.13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMENCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o nº.36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo **serviços de PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus **serviços** até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos **serviços** profissionais referidos nos **itens** anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos **serviços** e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos **serviços** prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

PMSAL: _____
FLS N°: _____
RUB: _____

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02646/21	13/10/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PINTURA	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/10/2021	22/11/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.033.835 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA NO ESF - 2,351	SER	1

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
27150	HELIO DE ANDRADE FERNANDES 94868204149	19.983,50	19.983,50
27148	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL 05119511163	20.218,00	20.218,00
27149	JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA 01920283161	25.000,00	25.000,00
21631	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	27.389,15	27.389,15

PROPOSTANTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
27150 HELIO DE ANDRADE FERNANDES 94868204149	19.983,50	19.983,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	23.147,66	23.147,66

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.033.836 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA NA SMS - 1.316	SER	1

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
27148	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL 05119511163	12.998,00	12.998,00
27150	HELIO DE ANDRADE FERNANDES 94868204149	13.002,00	13.002,00
27149	JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA 01920283161	15.000,00	15.000,00
21631	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	15.331,40	15.331,40

PROPOSTANTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
27148 JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL 05119511163	12.998,00	12.998,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	14.082,85	14.082,85

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21631	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI 01.362.680/0001-56	42.720,55
27148	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL 05119511163 40.785.664/0001-28	33.216,00
27149	JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA 01920283161 38.400.275/0001-95	40.000,00
27150	HELIO DE ANDRADE FERNANDES 94868204149 40.579.835/0001-62	32.985,50

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
27148	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL 05119511163	12.998,00
27150	HELIO DE ANDRADE FERNANDES 94868204149	19.983,50
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		32.981,50

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo

PMSAL: _____
FLS N°: 23 _____
RUB: 341 _____

ORÇAMENTO

H F CONSTRUÇÕES

CNPJ:40579835/0001-62

AVENIDA PRIMAVERA

JARDIM BEM VIVER , CEP:78628000

SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

Cliente: Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do leste -MT

LOCAL: Secretaria de Saúde, ESF - Estela Nogueira de Souza,

DATA: 29-10-2021

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR MTS	TOTAL
01	RECUPERAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA NO ESF- 2.351 METROS	8,50	19.983,50
01	RECUPERAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA NA SMS-1.316 METROS E GRADE DE FERRO EXTERNA	9,88	13.002,00

Helio de Andrade Fernandes

H.F CONSTRUÇÕES

66-99240-3721- HELIO FERNANDES

PMSAL: _____
FLS N°: 24 _____
RUB: 511 _____

ORÇAMENTO

JHENEFER LEAL

CNPJ:40.785.664/0001-28

AVENIDA DAS ARARAS - 466

CENTRO, CEP:78628000

SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

Cliente: Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do leste -MT

LOCAL: Secretaria de Saúde, ESF - Estela Nogueira de Souza.

DATA: 29-10-2021

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR MTS	TOTAL
01	RECUPERAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA NO ESF- 2.351 METROS	8,60	20.218,00
01	RECUPERAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA NA SMS-1.316 METROS E GRADE DE FERRO EXTERNA	9,87	12,998,00

Jhenifer Nogueira Silva Palmida Leal

JHENEFER LEAL

PSF

PMSAL: _____
FLS N°: _____
RUB: _____

Pintura do PSF

Criado em 11 de Setembro



DE
J&J PINTURAS
Avenida Maceió
(66) 99201-1742
jhonata_arantes@hotmail.com

PARA
Prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste

Relatório Inicial

Reforma geral pintura interna e externa

Preços

Nome do item	Materiais (R\$)	Mão de Obra (R\$)
	0,00	25000,00
Valor Total é de R\$ 25.000,00		



J&J Pinturas

A JJ Pinturas é uma empresa que está a sua disposição com trabalho de pintura residencial e comercial. Com padrão d alta qualidade e pontualidade. Pintamos portões, janelas, trabalhamos com textura, grafiato, Massa corrida, Atendemos Também em fazendas
CNPJ: 38.400.275/0001-95

Conheça Minha Empresa

Você pode conferir a versão interativa do documento acessando o link:
<https://app.fazerorcamento.com/p/gZm1j/pintura-do-psf>

Secretaria

PMSAL: _____
FLS N°: 26 _____
RUB: 511 _____

Pintura da Secretaria de Saúde

Criado em 11 de Setembro



DE

J&J PINTURAS

Avenida Maceió

(66) 99201-1742

jhonata_arantes@hotmail.com

PARA

Prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste

Relatório Inicial

Reforma geral, pintura interna e externa

Preços

Nome do item	Materiais (R\$)	Mão de Obra (R\$)
	0,00	15000,00
Valor Total é de R\$ 15.000,00		



J&J Pinturas

A JJ Pinturas é uma empresa que está a sua disposição com trabalho de pintura residencial e comercial. Com padrão d alta qualidade e pontualidade. Pintamos portões, janelas, trabalhamos com textura, grafiato, Massa corrida, Atendemos Também em fazendas

CNPJ: 38.400.275/0001-95

[Conheça Minha Empresa](#)

Você pode conferir a versão interativa do documento acessando o link:
<https://app.fazerorcamento.com/p/o5xZz/pintura-da-secretaria-de-saude>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/n° - centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o N°. 049.818.698-94, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CARLOS JEFFERSON ROMUALDO PEREIRA - CJ PRESTADORA DE SERVIÇOS**, CNPJ N° 31.588.152/0001-80, com sede à Rua Teófilo Joaquim de Melo, n° 640, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, Cep:78785-000, neste ato representado pelo Sr° **CARLOS JEFFERSON ROMUALDO PEREIRA**, portador do RG n° 15506959 SSP/MT e CPF n° 000.131.571, residente na Rua Teófilo Joaquim de Melo, n° 640, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT Cep:78785-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL", TAIS COMO, PINTURA DE PAREDES EXTERNAS, INTERNAS E MUROS, PINTURA DE PISOS, PINTURA DE TETOS EM LAJE, PINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, ESQUADRIAS DE MADEIRA E PINTURA DE TELHADOS, A FIM DE ATENDER PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2- DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Alto Taquari, encarregada de acompanhar a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA: o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em **conformidade** ao item 5 do Anexo do Termo de Referência, totalizando o prazo máximo estipulado pela contratante para a execução dos serviços acordados previamente em contrato e autorizado pelo



Carlos J. V. P.

M

fiscal, salvo atrasos por fatos supervenientes conforme descrito no item 7.4.5. do Termo de Referência.

3 - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CARLOS JEFFERSON ROMUALDO PEREIRA - CJ PRESTADORA DE SERVIÇOS
 CNPJ N° 31.588.152/0001-80

QUANTITATIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EXTERNA E MUROS	4000	R\$ 11,65	R\$ 46.600,00
2	SERVIÇOS DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA INTERNA	3000	R\$ 11,65	R\$ 34.950,00
3	SERVIÇOS DE PINTURA EM PISOS	3000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00
4	SERVIÇOS DE PINTURA EM TETOS DE LAJE	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
5	SERVIÇOS DE PINTURA EM ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL	300	R\$ 16,65	R\$ 4.995,00
6	SERVIÇOS DE PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	300	R\$ 12,18	R\$ 3.654,00
7	SERVIÇOS DE PINTURA EM TELHADOS	1500	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00
SOMATÓRIA				R\$ 154.849,00

VALOR POR EXTENSO: (Cento e Cinquenta e Quatro mil e Oitocentos e Quarenta e Nove reais)

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contratual e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4 - DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, **devendo estes serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.



Carlos J. R. P.

4.2 - Local dos Serviços: em prédios públicos conforme estabelecido previamente com a Contratada, e determinado através de ordem de serviço.

4.2.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de com funcionários, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser executado somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato/ata.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o SERVIÇO dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e



Carlos J. R. P.

M

Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11. A contratada deverá fornecer o serviço registrado em Ata em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado por este município, sem nenhum custo adicional;

5.1.12. A contratada se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade;

5.1.13. É de responsabilidade da Contratada fornecer os materiais necessários para execução dos serviços, exceto as tinta e solventes;

5.1.14. Executar o SERVIÇO dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.1.15. Cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratada, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

5.1.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

5.1.18. Após o início da execução do serviço, o mesmo não poderá ser interrompido até sua finalidade, salvo casos de força maior, tais como: eventuais problemas devidos as condições climáticas ou estruturais. Comunicados a contratante;

5.1.19. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Carlos J. R. P.

f

5.1.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

5.1.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

5.1.22. Ser responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando todos os direitos inerentes a qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal;

5.1.23. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.2.5 - É de total obrigação da contratante fornecer todas as tintas e os solventes. Os demais materiais necessários para a execução do serviço, como rolos para pintura, lixas, pincéis, massa corrida (caso seja necessário), andaimes, entre outros, serão de responsabilidade da contratada;

5.2.6 - Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.2.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.9 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5.2.10 - A unidade demandante terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços para atestar a nota fiscal;

5.2.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive os casos de greve ou paralizações de qualquer natureza.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.



6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/Ata;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



Carlos J. R. P.

M

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e nos Decretos Municipal 028/20 e 084/20.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme e nos Decretos Municipal 028/20 e 084/20.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das diversas dotações consignadas no exercício.

2048.3390.390000-0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sra. **JEOVANA BEFFART DOEHRINGS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 382/2021.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na **ENTREGA DOS SERVIÇOS** deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata,
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata ou instrumentos hábeis, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Carlos J. R. P.

Alto Taquari - MT, 14 de outubro de 2021.



MARILDA GAROFALO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Jefferson Romualdo Pereira
CARLOS JEFFERSON ROMUALDO PEREIRA - CJ PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ: 31.588.152/0001-80

